COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025/PMBP
CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA FRANCISCO DA ROCHA CARVALHO – ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Senhro Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FRANCISCO DA ROCHA CARVALHO - ME**, localizada na Avenida José Inocêncio, 325 LETRA B, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, inscrita no CNPJ sob nº 54.264.068/0001-07, representado por seu Proprietário Sr. **Francisco da Rocha Carvalho,** brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 007.407.844-55, residente e domiciliado na Avenida José Inocêncio, 325 LETRA B, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, Betânia do Piauí/PI, e-mail: macedocarvalhosousa.fcr@gmail.com, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 027/2025, homologado em 15/09/2025, e à proposta do licitante vencedor 25/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BETÂNIA DO PIAUÍ",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 195.040,50 (cento e noventa e cinco mil, quarenta reais e cinquenta centavos).**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA, COR AMARELA, BLD DE 20KG	Lubrax	UND	20	1.139,00	22.780,00
2	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA, COR AZUL, BLD DE 20KG	Lubrax	UND	10	675,00	6.750,00
3	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO, COR AMARELA, BLD DE 500G	Lubrax	UND	50	43,00	2.150,00
4	ÓLEO 40, PARA CAMBIO/TRANSMISSÃO	Lubrax	L	100	68,50	6.850,00
5	ÓLEO 85W-140, BALDE DE 20L, PARA DIFERENCIAL	Lubrax	UND	10	900,00	9.000,00
6	ÓLEO ATF PARA DIEÇÃO HIDRAULICA	Lubrax	L	100	46,00	4.600,00
7	OLEO LUBR 20W-30/DIESIL, BALDE DE 20L	Lubrax	UND	20	755,00	15.100,00
8	OLEO LUBR 20W-30/DIESIL, BALDE DE 3L	Lubrax	UND	10	125,00	1.250,00
9	OLEO LUBR 80W90 1L	Lubrax	L	120	88,30	10.596,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40, BALDE DE 20L	Lubrax	UND	40	529,70	21.188,00
11	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40, BALDE DE 3L	Lubrax	UND	40	95,00	3.800,00
12	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40/DIESIL	Lubrax	L	200	42,00	8.400,00
13	OLEO LUBRIFICANTE 50, BALDE DE 20L	Lubrax	UND	5	785,30	3.926,50
14	OLEO LUBRIFICANTE 5W-30/DIESIL OU GASOLINA, KM MINÍMO 10.000	Lubrax	L	800	66,20	52.960,00
15	OLEO LUBRIFICANTE 68, BALDE COM 20L	Lubrax	BLD	40	519,75	20.790,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 90, CAMBIO/TRANSMISSÃO, BALDE COM 20L	Lubrax	UND	7	700,00	4.900,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 013/2025, Processo Administrativo 027/2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, visto que os serviços/fornecimentos são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

8.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.

8.2.2 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

8.2.3 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento.

8.2.4 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

8.2.5 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

82.6 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2054.0000 - programa municipal de transporte escolar.

8.2.7 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

8.2.8 - Programa de Trabalho: 26.782.0666.2061.0000 - manutenção e conservação de estradas vicinais e rodovias.

8.2.9 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saúde e saneamento.

8.2.10 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2005.0000 - manutenção do gabinete do prefeito.

2.2.11 - Programa de Trabalho: 04.124.0028.2031.0000 - manutenção dos serviços da controladoria geral do município.

8.2.12 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2138.0000 - manutenção e encargos da diretoria de licitação e contratos.

8.2.13 - Programa de Trabalho: 04.123.0028.2012.0000 - manutenção do departamento de tributação.

8.2.14 - Programa de Trabalho: 04.124.0028.2014.0000 - administração dos serviços contábeis.

8.2.15 - Programa de Trabalho: 20.605.0486.2139.0000 - manutenção das atividades rurais.

8.2.16 - Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 - administração e encargos da secretaria.

8.2.17 - Programa de Trabalho: 28.846.0269.2037.0000- administração do ensino fundamental.

8.2.18 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 - administração geral.

8.2.19 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 - administração do fmas.

8.2.20 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2081.0000 - manutenção dos serviços sociais a comunidade.

8.3 – Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

8.3.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.3.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.3.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

8.4 – Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.

8.4.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.4.2 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2100.0000 – manutenção dos serviços de transporte escolar.

8.4.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.4.4 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

8.5 – Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

8.5.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.5.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.5.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

8.6 – Fonte 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

8.6.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.6.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.7 – Fonte – 550 – Transferência do Salário-Educação (QSE)

8.7.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salário educação.

8 – Fonte – 553 – PNAT.

8.8.1 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2041.0000 - encargos com transporte escolar – PNATE.

8.9 – Fonte – 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

8.9.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

8.9.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2046.0000 - manutenção do ensino pre – escolar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

8.10 – Fonte 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

8.10.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

8.10.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.11 – Fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

8.11.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

8.11.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.12 - Fonte – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

8.12.1 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF índice de gestão descentralizado b. família.

8.12.2 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das ações do SCFV.

8.13 – Fonte 571 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.

8.13.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2048.0000 – programa estadual de transporte escolar.

8.14 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo.

8.15 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls Rubrica

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 25 de maio de 2025.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco da Rocha Carvalho

FRANCISCO DA ROCHA CARVALHO – ME
CNPJ SOB Nº 54.264.068/0001-07
FRANCISCO DA ROCHA CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1. Ivan Ferreira Coelho **CPF:** 602.218.303-08
2. Luis Casemiro de Macedo **CPF:** 008363303-07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025/PMBP

CONTRATO Nº 061/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: A empresa **FRANCISCO DA ROCHA CARVALHO - ME**, localizada na Avenida José Inocêncio, 325 LETRA B, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, inscrita no CNPJ sob nº 54.264.068/0001-07, representado por seu Proprietário Sr. **Francisco da Rocha Carvalho,** brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 007.407.844-55, residente e domiciliado na Avenida José Inocêncio, 325 LETRA B, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, Betânia do Piauí/PI, e-mail: macedocarvalhosousa.fcr@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 195.040,50 (cento e noventa e cinco mil, quarenta reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 5 Rubrica

ID: 10ECA8F8EDF54

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
PRAÇA MANOEL DE SOUSA, S/Nº – CENTRO.
CEP – 64.375-000
CNPJ – 02.274.515/0001-05

PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2025

São Félix do Piauí-PI, 09 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial de Estudos Legislativo para fins de revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Félix do Piauí-PI, em atenção aos Ofícios nº 133/2025 e nº 429/2025 do Ministério Público do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 20 e artigo 44 do Regimento Interno desta casa do povo**, bem como pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o **Ofício nº 133/2025 - PJBD-MPPI**, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre matéria relacionada às eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix do Piauí;

CONSIDERANDO o **Ofício nº 429/2025 - PJBD/MPPI**, de 29 de Abril de 2025, que solicita informações sobre a adequação do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de assegurar a sua conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada, com fundamento no **artigo 20 e artigo 44 do Regimento Interno desta Casa**, uma **Comissão Parlamentar Especial de Estudos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Félix do Piauí-PI**, com vistas a atualizar este ato normativo.

Art. 2º- A Comissão Especial será composta por **03 (três) vereadores**, com a seguinte composição:

- **Vereador Domingos Sávio Macêdo Mendes - Representante PP;**
- **Vereador Regiclaudio Soares da Silva - Representante PP;**

PRAÇA MANOEL DE SOUSA, S/Nº – CENTRO. CEP – 64.375-000
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ–PI - FONE– (086) 3295-1133

ID: 3D41F9CA26E44

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
PRAÇA MANOEL DE SOUSA, S/Nº – CENTRO.
CEP – 64.375-000
CNPJ – 02.274.515/0001-05

- **Regilene Rosa de Moura e Silva – Representante PT.**

Art. 3º- Esta Comissão Especial tem por objetivo a **revisão e atualização do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, que se mostra **omisso em alguns pontos**, notadamente no que diz respeito à **participação proporcional de membros dos partidos na composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal**, entre outros aspectos que necessitam de adequação e modernização normativa.

Art. 4º- Compete à Comissão:

I — Proceder à análise e revisão do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
II — Propor as alterações necessárias para a sua atualização, atendendo às recomendações do Ministério Público e às Exigências legais;
III — Apresentar relatório conclusivo com a minuta de atualização no prazo de até **02 (dois) meses, prorrogáveis por igual período, e, até excedendo esse prazo**, mediante justificativa expressa aprovada pela Presidência da Câmara.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Félix do Piauí, 09 de junho de 2025.

Tiago Oliveira de Moura

Vereador TIAGO OLIVEIRA DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Piauí-PI.

PRAÇA MANOEL DE SOUSA, S/Nº – CENTRO. CEP – 64.375-000
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ–PI - FONE– (086) 3295-1133

ID: D6B128D95DCB4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025/PMBP
CONTRATO Nº 061/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: A empresa **FRANCISCO DA ROCHA CARVALHO - ME**, localizada na Avenida José Inocêncio, 325 LETRA B, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, inscrita no CNPJ sob nº 54.264.068/0001-07, representado por seu Proprietário Sr. **Francisco da Rocha Carvalho**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 007.407.844-55, residente e domiciliado na Avenida José Inocêncio, 325 LETRA B, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, Betânia do Piauí/PI, e-mail: macedocarvalhosousa.tcr@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 195.040,50 (cento e noventa e cinco mil, quarenta reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: BAC4E111E8324

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025/PMBP
CONTRATO Nº 061/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, CN.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **FREITAS & BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, localizada na Rua Coronel Elpídio Coelho, nº120, Centro em Paulistana – PI, CEP 64750-000, inscrita no CNPJ sob nº 51.758.752/0001-57, representado por seu sócio administrador o Sr. **Willam Kermesos Andrade Gomes de Freitas.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 169.742,93 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2025 a 24/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Processo administrativo n° 027/2025, pregão eletrônico srp nº 013/2025/pmbp, contrato nº 061/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transportes de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj 01.612.622/0001-33 e a empresa francisco da rocha carvalho - me, cnpj 54.264.068/0001-07, fonte de recursos: recursos ordinários do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 195.040,50 (cento e noventa e cinco mil, quarenta reais e cinquenta centavos), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023.

##TEX Processo administrativo n° 036/2025, pregão eletrônico srp nº 019/2025/pmbp, contrato nº 062/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa freitas & bezerra serviços médicos ltda - epp, cnpj sob nº 51.758.752/0001-57, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 169.742,93 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 24/05/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 012/2025, pregão eletrônico srp nº 004/2025/pmbp, contrato nº 063/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado a merenda escolar do município de betânia do piauí – pi", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa mercadinho s. J. Ltda - me, c.n.p.j.(mf) sob o n.º 41.505.520/0001-33, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 31/07/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 030/2025, pregão eletrônico srp nº 015/2025/pmbp, contrato nº 064/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa mercadinho s. J. Ltda - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 41.505.520/0001-33, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 611.480,00 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 035/2025, pregão eletrônico srp nº 018/2025/pmbp, contrato nº 060/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transportes de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa francisco da rocha carvalho - me, cnpj sob nº 54.264.068/0001-07, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 48.882,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais), data da assinatura do contrato: 20 de maio de 2025, vigência do contrato: 20/05/2025 a 20/06/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##ASS Antonio Ferreira de Macedo Junior
##CAR Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PE Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2025

FUNDO M. DE SAUDE SÃO BENEDITO DO SUL Espécie: Concorrência Eletrônica. Contratante: Secretaria de Saúde do Município de São Benedito do Sul/PE. Contratada: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF: 12.264.222/0001-09 Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, Para Construção de Uma Unidade Básica de Saúde Porte 1 no Loteamento Alcides Gomes, São Benedito do Sul - PE. Valor: R$ 1.414.999,99 (Hum milhão, quatrocentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Celebrado: 12/06/2025; Vigência:12 (doze) meses. Signatários: Evoneide Gomes de Cerqueira e Eduardo Silva de Araújo. Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 12 de Junho de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025. CPL

FUNDO M. DE SAUDE SÃO BENEDITO DO SUL Obras. Homologação da Concorrência nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia, para Construção de Uma Unidade Básica de Saúde Porte 1 No Loteamento Alcides Gomes, São Benedito do Sul-PE, Conforme Especificações do Projeto Básico, e Adjudicação a empresa: Vegas Construção Civil e Locações Ltda.-EPP. CNPJ Nº 12.264.222/0001-09, que sagrou-se vencedora de todos os lotes, perfazendo um valor Global de R$ 1.414.999,99 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do Sul (PE), 12 de Junho de 2025.
EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

PL n° 025/2025

Contratação de Empresa para Locação de Veículos para as diversas Secretarias no Município de São Joaquim do Monte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável R$ 1.784.400,00 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). Inicio de recebimento de proposta: dia 13/06/2025 até 02/07/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 02/07/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 02/07/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 - Centro - São Joaquim do Monte - PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 12 de junho de 2025
SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - Serviço. Secretaria de Obras. Objeto:

Obra de Adequação de Vias Públicas no Perímetro Urbano do Município de Serra Talhada - PE/Contrato de Repasse nº 1089612-02/2023 - Convênio nº 948170/2023 - Ministério das Cidades. Data da Abertura: 27 de junho de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 1.187.051,93 (um milhão cento e oitenta e sete mil cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES: Segunda a Sexta - feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE. E-mail: cplserratalhada2025@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br. Armando Lima Júnior - Agente de Contratação. Edital disponível em www.portalserratalhada.com. br

ARMANDO LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025 - PMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.4326/2025 - PMA/PI.

A Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto GB/PMA/PI Nº. 02/2025, de 02.01.2025, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para execução da obra de recuperação e manutenção de estradas vicinais na zona rural do município de Amarante/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 946808/2023/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Proposta nº 059068/2023.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. ADJUDICAÇÃO: GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO.INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 até 02/07/2025 às 08:00h. DATA DE ABERTURA SESSÃO: 02.07.2025. Às 11:00 horas. DATA E HORA DA RODADA DE LANCES: 02.07.2025 às 11:30 horas.

PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br. FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Convênio nº 946808/2023/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Proposta nº 059068/2023: NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0007.2051.0000; 26.782.007.1020.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1020. Fonte: 500, 700. VALOR GOBAL: R$ 1.278.034,28 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Edital e seus anexos, plantas e Projetos estão à disposição dos Interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Praça Quincas Castro, nº 15 Bairro: Centro, Amarante/PI, Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí TCE.www.tce.pi.gov.br, www.transparencia.amarante.pi.gov.br/amarante/licitacoes/avisodelicitacao. INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, Nº. 15, Bairro Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000, E-mail: cpl.pmamarante@gmail.com

Amarante-PI, 11 de junho de 2025.
ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Prefeito/PMA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 045/2025. Processo Administrativo nº 224/2025. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Regime de Execução: Empreitada por Item. Suporte Legal: Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata. Fonte de Recursos: ICMS - FPM - FMS/FUS - PAB - COFINANCIAMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS. Data da Abertura: 27 de junho de 2025. Hora da Abertura: 11:00 hs. Valor Previsto: R$ 533.213,50 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos). Sistema eletrônico: https://www.licitacaobgrpi.com.br/. Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail:cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 11 de junho de 2025.
JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 044/2025. Processo Administrativo nº 223/2025. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MILTON REIS-HPP DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Regime de Execução: Empreitada por Item. Suporte Legal: Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata. Fonte de Recursos: ICMS - FPM - FMS/FUS - PAB - COFINANCIAMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS. Data da Abertura: 27 de junho de 2025. Hora da Abertura: 09:00 hs. Valor Previsto: R$ 551.540,10 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos). Sistema eletrônico: https://www.licitacaobgrpi.com.br/. Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail:cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 11 de junho de 2025.
JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 036/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025; ABERTURA DA SESSÃO: 09:31 horas, do dia 30.06.2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para prefeitura municipal de Beneditinos - PI. fpm /fme/ fundeb/ fmas/ fms / icms / recursos próprios / emenda federal de custeio. cópia completa do edital: no site do tribunal de contas do estado do piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Beneditinos - PI, 12 de junho de 2025.
IGOR MENDES DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DO CONTRATOS

Processo administrativo n° 027/2025, pregão eletrônico srp nº 013/2025/pmbp, contrato nº 061/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transportes de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj 01.612.622/0001-33 e a empresa francisco da rocha carvalho - me, cnpj 54.264.068/0001-07, fonte de recursos: recursos ordinários do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 195.040,50 (cento e noventa e cinco mil, quarenta reais e cinquenta centavos), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023.

Processo administrativo n° 036/2025, pregão eletrônico srp nº 019/2025/pmbp, contrato nº 062/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa freitas & bezerra serviços médicos ltda - epp, cnpj sob nº 51.758.752/0001-57, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 169.742,93 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 24/05/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 012/2025, pregão eletrônico srp nº 004/2025/pmbp, contrato nº 063/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado a merenda escolar do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa mercadinho s. J. Ltda - me, c.n.p.j.(mf) sob o n.º 41.505.520/0001-33, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), data da assinatura do contrato: 25 de maio de 2025, vigência do contrato: 25/05/2025 a 31/07/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 030/2025, pregão eletrônico srp nº 015/2025/pmbp, contrato nº 064/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de betânia do piauí", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa mercadinho s. J. Ltda - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 41.505.520/0001-33, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 611.480,00 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais), data da assinatura do contrato: 25 de